

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS
REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM LETRAS – HABILITAÇÃO PORTUGUÊS/ESPAÑHOL E SUAS
LITERATURAS DA UNIDADE DE DOURADOS – MS**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado (ECS), componente integrante da organização curricular do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação Português/Espanhol e suas Literaturas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, constitui-se em uma atividade intrinsecamente articulada com as atividades de trabalho acadêmico. Seu objetivo é contribuir com a formação acadêmica profissional do aluno, proporcionando oportunidades de reflexão teórica, metodológica e prática, no âmbito de sua futura profissão.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado tem como finalidade:

I - viabilizar aos estagiários a reflexão teórica sobre a prática e a articulação entre ambas, para que se consolide a formação do docente da educação básica;

II - oportunizar aos estagiários o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação docente;

III - proporcionar aos estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o efetivo exercício da profissão;

IV - oportunizar aos estagiários vivência real e objetiva junto à educação básica, levando em consideração a diversidade de contextos que esta apresenta;

V - efetivar, sob a supervisão de um profissional experiente, um processo de ensino aprendizagem que se tornará concreto e autônomo quando da profissionalização do estagiário.

**CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES**

Art. 3º Constituem-se modalidades de Estágio Curricular Supervisionado incluídas no projeto pedagógico do curso:

I - Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

II - Estágio Curricular Supervisionado Não obrigatório.

§ 1º Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é definido como pré-requisito no Projeto Pedagógico (PP) do curso para aprovação e obtenção do diploma.

§ 2º Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório é uma atividade opcional, subordinada às exigências curriculares dos cursos, que contribui para a formação acadêmico-profissional do aluno e enriquece sua formação humana.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO**

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ocorrerá da seguinte forma:

I - o primeiro contato com a administração das instituições de educação básica acolhedora de estagiários dar-se-á por intermédio do docente responsável pela disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, objetivando a coleta de informações relativas ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ensino de Estágio, para firmar o compromisso entre as partes;

II - o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será desenvolvido em duas fases distintas:

a) aulas teóricas com conteúdos relacionados aos processos de ensino/aprendizagem da língua materna e respectivas literaturas e da língua estrangeira e suas literaturas;

b) trabalho *in loco*, ou seja, o futuro profissional vivenciando a realidade escolar por meio dos estágios em forma de mesas-redondas, minicursos, fóruns de discussão e produção, oficinas, palestras, seminários, sessões de estudo, aulas de observação e regência sob a supervisão e orientação dos professores-orientadores de estágio;

c) o trabalho *in loco* deverá ocorrer a partir da 3ª série do Curso de Letras no Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado serão desenvolvidas a partir do início da 2ª série, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e no Projeto Pedagógico do curso de licenciatura em Letras – Habilitação Português/Espanhol.

Art. 6º A carga horária correspondente ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é de 544 horas, (quinhentas e quarenta e quatro horas), compondo-se de:

2ª SÉRIE	
Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Portuguesa I	68
Estágio Curricular Supervisionado em Língua e Literatura de Língua Espanhola I	68

3ª SÉRIE	
Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Portuguesa II	68
Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Espanhola II	68
Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Portuguesa III	68
Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Espanhola III	68

4ª SÉRIE	
Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Portuguesa IV	68
Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Espanhola IV	68

Parágrafo único. A carga horária total das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser dividida, no mínimo, entre 2 (dois) docentes, a critério do Colegiado de Curso.

Art. 7º. Os alunos estagiários que exercem atividade docente regular na educação básica concomitante com o curso poderão obter redução de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, desde que atendidos os procedimentos constantes das legislações vigentes.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado no âmbito da UEMS será constituída pelos órgãos e profissionais a seguir:

- I - Pró-Reitoria de Ensino;
- II - Coordenação de Curso;
- III - Secretaria Acadêmica;
- IV - Professores da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e professores-orientadores;
- V - Comissão de Estágio Supervisionado (COES).
- VI - Aluno-estagiário.

Seção Única Das Atribuições

Art. 9º. Constituem-se atribuições da Pró-Reitoria de Ensino:

- I - formalizar, conforme delegação de competência, convênio diretamente com a organização concedente de estágio ou por intermédio dos agentes de integração empresa-escola, quando se tratar de campos externos à UEMS, e, termo de cooperação mútua, quando se tratar de campos internos, para o encaminhamento dos alunos aos campos selecionados;
- II - assessorar a Coordenação de Curso e a Comissão de Estágio Supervisionado nas atividades pertinentes aos Estágios Curriculares Supervisionados;
- III - instruir processos administrativo-legais dos estágios;
- IV - discutir com os demais órgãos as condições e os termos dos estágios;
- V - identificar as oportunidades de estágios curriculares junto a pessoas de direito público e privado;
- VI - manter relacionamento com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas aos campos de estágio, visando facilitar a inserção dos alunos e desenvolver estratégias de captação de organizações para celebração de novos convênios;
- VII - cadastrar os alunos, por curso, diagnosticando seus interesses, organizando um banco de dados articulado às informações das organizações concedentes por oportunidades e campos de estágios e correlação com os cursos;
- VIII - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios, coordenando, acompanhando e avaliando a execução dos convênios, facilitando o ajuste das condições de estágios, a constarem do convênio entre a organização concedente e a UEMS;
- IX - analisar os regulamentos de estágio dos cursos formulados pela COES e aprovados pelo Colegiado de Curso, encaminhando-os para publicação no Diário Oficial;
- X - elaborar e divulgar relatório anual do que se efetivou no âmbito dos estágios curriculares.

Art. 10. Compete à Coordenação de Curso constituir a COES, bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art. 11. Constituem-se atribuições da Secretaria Acadêmica:

- I - expedir correspondências;
- II - arquivar correspondências e documentos;

- III - controlar o envio e o recebimento de documentos;
- IV - atender às determinações da coordenação de curso;
- V - auxiliar no cumprimento das normas e no funcionamento do estágio;
- VI - orientar o aluno-estagiário quanto ao preenchimento dos termos de compromisso de estágio;
- VII - participar de reuniões quando necessário.

Art. 12. Constituem-se atribuições do professor de Estágio Curricular Supervisionado e dos professores-orientadores de estágio:

I - comprometer-se com a orientação e acompanhamento do desenvolvimento das atividades do aluno-estagiário durante todo o processo de estágio;

II - avaliar a responsabilidade e a dedicação do aluno no cumprimento de suas obrigações nos prazos estipulados pelo professor de estágio;

III - incentivar o aluno a buscar apoio com docentes de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, não se abstendo de seu compromisso de orientador principal;

IV - respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia dos objetivos do estágio;

V - assessorar a Coordenação do Curso e a COES nas atividades de planejamentos administrativos pertinentes aos campos de estágio;

VI - assessorar os alunos na elaboração do plano de atividades de estágio;

VII - acompanhar a execução das atividades previstas no plano de atividades de estágio junto à organização concedente;

VIII - contribuir para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no campo de estágio;

IX - assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;

X - orientar o aluno na elaboração técnica e científica dos relatórios de estágio;

XI - seguir os procedimentos administrativos propostos pela Coordenação do Curso e/ou COES;

XII - participar das reuniões convocadas pela Coordenação do Curso ou COES;

XIII - aprovar, juntamente com a COES, o plano de atividades do estágio, apresentado pelo aluno-estagiário;

XIV - orientar o aluno-estagiário quanto à definição das atividades do estágio;

XV - avaliar o aluno sob sua orientação;

XVI - controlar a execução do estágio, no que se refere ao cumprimento de normas e cronogramas estabelecidos;

XVII - estabelecer cronogramas de atividades e sessões de orientação;

XVIII - discutir, periodicamente, no âmbito do curso, os resultados obtidos pelos alunos no processo de estágio.

Art. 13. Compete à Comissão de Estágio Supervisionado (COES):

I - coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do Colegiado de curso;

II - articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III - atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e à oferta de estágios;

IV - apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V - propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI - propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII - elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII - promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX - estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X - assessorar os alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI - zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XII - elaborar formulário específico, juntamente com os professores de estágio, para a organização do relatório final;

XIII - propor alterações no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 14. Compete ao Aluno:

I - cumprir as etapas previstas e planejadas para a realização do estágio, em consonância com o seu Plano de Ensino de Estágio e respectivo cronograma;

II - registrar as atividades previstas e desenvolvidas;

III - elaborar o relatório final;

IV - discutir com o professor da organização concedente o planejamento e a execução das atividades propostas;

V - manter um comportamento compatível com a função docente, pautando-se pelos princípios da ética profissional;

VI - avaliar de modo constante e crítico o seu desempenho na função docente;

VII - colaborar para a solução de problemas na escola e no estágio;

VIII - comunicar com antecedência ao docente de estágio sua ausência nas atividades previstas;

IX - cumprir integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE

Art. 15. Poderão constituir-se campos de estágio, as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que a essência de sua constituição contemple a oferta da educação básica.

Parágrafo único. Deverá ser dada prioridade aos campos que, pela sua abrangência, qualidade, complexidade e pluralidade de ação, permitam a vivência da interdisciplinaridade.

Art. 16. Os campos de estágio serão oficializados como organizações concedentes pela PROE mediante convênios celebrados diretamente com a UEMS ou com a intermediação dos agentes de integração empresa-escola, de forma a garantir que:

- I - as normas estabelecidas na legislação de estágio sejam obedecidas;
- II - o aluno possa vivenciar o processo da intervenção interdisciplinar e intersetorial e as experiências político-pedagógicas e tecnológicas na área de sua formação;
- III - haja vinculação entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação do aluno;
- IV - haja compatibilidade de horário entre as atividades do estágio e do curso, sem prejuízo ao rendimento escolar do aluno.

§ 1º As organizações concedentes devem proporcionar ao aluno-estagiário:

- I - aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos;
- II - supervisão por profissional qualificado e/ou com notória experiência na área;
- III - condições para orientação e acompanhamento pelo professor-orientador de estágio;
- IV - experiência profissional e desenvolvimento sociocultural e científico.

§ 2º Constituem-se condições mínimas de uma organização concedente para ser aceita como campo de estágio:

- I - ser legalmente constituída, comprovando a existência de estruturas física, operacional e administrativa;
- II - ofertar vagas de estágio na área relacionada ao curso que pleiteia a vaga;
- III - dispor de profissional(is) qualificado(s) e/ou com notória experiência na área para supervisionar as atividades de estágio;
- IV - dispor de recursos materiais e técnicos que possam ser usados pelo aluno-estagiário para a realização das atividades de estágio.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ALUNO

Art. 17. Para a avaliação do Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Portuguesa I, II, III e IV, assim como o do Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Espanhola I, II, III e IV, o aluno-estagiário entregará ao professor-orientador de estágio o relatório final de acordo com cronograma e normas estipuladas pela COES, com anuência do Colegiado de Curso.

Art. 18. O relatório final do estágio, produzido pelo aluno, é um dos instrumentos avaliativos tanto do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório como do Não obrigatório, devendo ser elaborado com base em roteiro definido pela COES e aprovado pelo respectivo Colegiado, contendo os aspectos presentes no roteiro do relatório de Estágio Curricular Supervisionado (especificações em Anexo, bem como os critérios adotados para a correção do relatório):

I – ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS (apresentação):

Capa;
Folha de rosto;
Epígrafe (opcional);
SUMÁRIO.

II – ELEMENTOS TEXTUAIS:

Parte I:

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação da organização concedente;

1.2 Identificação do aluno-estagiário;

INTRODUÇÃO (Caracterização da escola).

Parte II:

2. CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO

Parte III:

3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: RESULTADOS E ANÁLISE

Parte IV:

CONSIDERAÇÕES FINAIS

III – ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS (parte V):

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS;

ANEXOS.

Art. 19. Os relatórios finais dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios, depois de aprovados pela COES e com as revisões resultantes da avaliação efetivadas pelo aluno, deverão ser entregues por este à Coordenação do Curso, em suas versões finais, de acordo com o cronograma e normas estipulados pela COES.

Art. 20. A Coordenação do Curso, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, deverá tomar as providências cabíveis para envio de 1 (uma) cópia do relatório final de estágio à organização concedente da vaga de estágio, caso haja interesse manifestado por parte desta organização.

Art. 21. As versões finais dos relatórios de estágio serão arquivadas na Coordenação do Curso até a conclusão dos processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso pelo órgão competente.

Art. 22. Para aprovação no Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Portuguesa I, II, III e IV, bem como o do Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Espanhola I, II, III e IV, o aluno-estagiário deverá obter média igual ou superior a 6,0 (seis) e cumprir a carga horária total desses Estágios.

§ 1º A frequência dos Estágios Curriculares Supervisionados (ECS) deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à organização do ECS ao professor-orientador de estágio: Carta de apresentação do estagiário, Termo de compromisso de ECS, Plano de Estágio Curricular e Folha de frequência do estagiário, em papel timbrado com assinatura do professor-orientador de estágio, do coordenador(a) de curso e do coordenador(a) pedagógico(a) e/ou diretor(a) da escola.

§ 2º A avaliação do aluno será dividida entre o professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e/ou o professor-orientador e o professor regente da sala de aula da escola da Educação Básica, onde as atividades de estágio foram desenvolvidas.

Art. 23. Os relatórios finais do Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Portuguesa I, II, III e IV, tanto quanto o do Estágio Curricular Supervisionado em Língua e em Literaturas de Língua Espanhola I, II, III e IV deverão ser entregues à COES que os encaminhará para a Coordenação de Curso no máximo até quinze dias

antes do término do ano letivo, previsto em calendário acadêmico, para aprovação em reunião de Colegiado.

Parágrafo único. A versão final dos relatórios de estágio curricular obrigatório deverá ser entregue na forma impressa acompanhada de 1 (uma) cópia digital no formato PDF.

CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 24. O Estágio Curricular Supervisionado Não obrigatório do curso de licenciatura em Letras – Habilitação Português/Espanhol é uma atividade opcional, que consta do projeto pedagógico do curso e quando desenvolvida deve ser registrada no histórico escolar do aluno, desde que:

I – o aluno seja acompanhado e avaliado, durante as atividades de estágio, por um supervisor profissional na organização concedente;

II - o aluno entregue o relatório final de estágio Não obrigatório, até 30 (trinta) dias após o término do estágio, ao professor-orientador de estágio e;

III – o professor-orientador aprove o relatório final e repasse à COES para ser referendado, depois à Coordenação do Curso que reunirá o Colegiado para deliberar sobre o registro desse estágio no histórico escolar do aluno.

Art. 25. O Estágio Curricular Supervisionado Não obrigatório não substituirá o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Art. 26. Para desenvolver essa modalidade de estágio, o aluno-estagiário deverá estar matriculado no corrente ano letivo e comprovar frequência efetiva às aulas.

Art. 27. As bolsas de estágio constituem-se auxílio financeiro concedido pela organização concedente de estágio, com período e valor fixado no respectivo termo de compromisso do estágio.

Art. 28. Para obter registro do Estágio Supervisionado Não obrigatório no histórico escolar, o aluno deverá entregar o relatório final de Estágio Não obrigatório, até 30 (trinta) dias após o término do estágio, à COES para aprovação e encaminhamento à Coordenação de Curso.

Art. 29. O relatório final de Estágio Não Obrigatório terá formulário próprio e será disponibilizado para a organização concedente de estágio, caso haja interesse.

Parágrafo único. A versão final dos relatórios de Estágio Curricular Não obrigatório deverá ser entregue na forma impressa acompanhada de 1 (uma) cópia digital no formato PDF.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, através da PROE, deverá providenciar seguro de acidentes pessoais para os alunos em processo de estágio, na modalidade obrigatória.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação de Curso encaminhar para a Pró-Reitoria de Ensino, Divisão de Estágio, no e-mail estagio@uems.br, a relação nominal, sem abreviaturas e o número do Registro Geral de Matrícula dos alunos em atividades de estágio, na modalidade obrigatória, até o dia 10 de cada mês, para que estes alunos estejam segurados no mês subsequente e o disposto no *caput* desse artigo seja atendido.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela COES e pelo Colegiado de Curso, com a anuência da Pró-Reitoria de Ensino.

ANEXOS

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTÁGIO:

I – ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS (apresentação):

Capa;
Folha de rosto;
Epígrafe (opcional);
SUMÁRIO.

II – ELEMENTOS TEXTUAIS:

Parte I:

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (parte I):

1.1. Identificação da organização concedente:

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
End.:	Número:
Bairro:	
Município:	UF:
Telefone / Fax:	
E-mail:	
Representante Legal (coordenador ou diretor):	
Campo Profissional do Estágio:	
Supervisor Profissional (professor/a da escola – área de atuação):	

1.2 Identificação do aluno-estagiário:

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	RGM:
Curso de Licenciatura em Letras Hab. Português-Espanhol	
Unidade Universitária de Dourados	Série:
Filiação:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
E-mail:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Rua:	Número:
Bairro:	
Município:	UF:

INTRODUÇÃO (Caracterização da escola):

Informações Gerais da escola, como:

Situar a escola (endereço) incluindo as séries oferecidas, número de professores, de alunos, diretores, coordenadores pedagógico e demais funcionários que contribuem para o funcionamento da instituição.

Descrever as instalações (escola de grande, médio ou pequeno porte; número de salas de aula, de vídeo, de computação, biblioteca, laboratórios específicos, cozinha, área para refeições, etc.).

Discorrer acerca da existência de programas ou projetos na escola (prioritariamente relacionados à área do estágio, como aulas de reforço, projetos de leitura e produção de textos, contação de histórias, PIBID, projetos de extensão da UEMS ou outras universidades).

Explicar sobre os produtos e serviços oferecidos pela instituição quanto à alimentação, ambiente e saúde ocupacional.

2. CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO (parte II):

Apresentar e detalhar o programa do estágio (por meio de planos de aula para dar continuidade ao planejamento do professor da sala ou projeto de ensino).

Expor o material didático utilizado (livros, gramáticas, dicionários, fotocópias, materiais da *internet*, outros), explicando por que foi feita a opção por determinado material.

Elucidar se foi organizada, inicialmente, uma fundamentação teórica em sala. Por quê? Para quê? (Tanto em resposta afirmativa quanto negativa).

Apresentar o Plano de Atividades proposto, contendo o cronograma, objetivos, metas, procedimentos, atividades e avaliação.

3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: RESULTADOS E ANÁLISE (parte III)

Descrever as atividades realizadas, detalhando as ações desenvolvidas, os procedimentos; os métodos; os instrumentos.

Apresentar os resultados quantitativos e qualitativos obtidos no decorrer do estágio quanto:

- ao desenvolvimento de competências e saberes profissionais do estagiário (relacionar com os textos estudados em sala de aula)
- a articulação entre o conhecimento acadêmico e a prática profissional (neste caso devem ser explicitados os conteúdos, métodos e a bibliografia das disciplinas cursadas que apresentaram estreita relação com o estágio realizado).

CONSIDERAÇÕES FINAIS (parte IV)

O aluno deve relatar quanto ao que foi aprendido com a realização do estágio:

- As contribuições ou dificuldades do conhecimento teórico no momento da prática;
- O planejado *versus* o realizado (motivos e fatores para o sucesso ou fracasso das aulas observadas/regidas);
- O comportamento/comprometimento dos alunos no início e ao final do estágio;
- A aprendizagem dos conteúdos, habilidades e valores linguístico-culturais por parte dos alunos nas aulas ocorreu efetivamente? Por quê? Em quais pontos você poderia melhorar?

- A escolha do método, das estratégias de ensino, do material didático, das formas de correção e dos critérios de avaliação foram satisfatórios para a obtenção das metas? Explique por quê:
- Quanto ao ensino da literatura, quais foram suas principais dificuldades? E as dos alunos? Como você poderia modificar isso?
- De forma geral, você se sente preparado para lecionar? Por quê? O que mudaria a partir desta experiência?

III – ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS (parte V):

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS;
ANEXOS.

Anexar:

1. Carta de apresentação do estagiário;
2. Termo de compromisso de Estágio Curricular Supervisionado (ECS);
3. Plano de Estágio Curricular;
4. Folha de frequência do estagiário;
5. Ficha Avaliativa do Estagiário;
6. Cópia do projeto (se for o caso);
7. Planos de aula (em caso de projeto e amostra das produções realizadas: exercícios ou textos feitos pelos alunos);
8. Folha de frequência dos participantes do projeto, se for o caso, com nome completo para elaboração dos certificados;
9. Outros: ilustrações (caso tenha utilizado na exposição da aula), tabelas, gráficos, organogramas, fotos, etc.

OBS.: No caso de anexar fotos de pessoas será necessário obter autorização, por escrito, das mesmas.

Dourados, _____/_____/_____ (data).

Assinatura do aluno

CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO:

PARTE	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Apresentação	Capa, folha de rosto, organização, numeração dos tópicos, paginação, epígrafe (opcional), sumário.	0,5
Parte I	A concedente (escola) está devidamente caracterizada em todas suas dimensões organizacionais? As informações são suficientes para que o leitor compreenda o quê; como e por quê?	1,0
Parte II	Está claro o que o aluno fez no estágio? As atividades estão devidamente justificadas? A apresentação dessas informações pela concedente (escola), pelo aluno e pelo curso está consistente com as características do estágio?	2,5
Parte III	As atividades estão detalhadas? Houve aproveitamento do estágio pelo aluno e pela escola? Foi feita a articulação entre o conhecimento adquirido no curso com a prática do estágio? O texto está claro? A avaliação é consistente com as demais partes do relatório?	3,5
Parte IV	As considerações e sugestões feitas pelo aluno-estagiário estão consistentes com as características da concedente (escola), com o estágio e com a avaliação feita pelo mesmo?	1,5
Parte V	As informações apresentadas ao longo do relatório estão referenciadas? As referências bibliográficas foram utilizadas ao longo do relatório? Foram inseridos os anexos necessários?	1,0